



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax 483-3291 - Caixa Postal 4
CEP 13.322-900 - S A L T O - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEI N.º 1.992/ 97

(AUTORIA DOS VEREADORES ANTONIO LUCIANO ZINSLY, ERASMO
ROCHA DOS SANTOS E CÉLIA DE OLIVEIRA PINTO COA)

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:


ARTIGO 1º - Fica instituído, no município de Salto, o
dia municipal de Luta pela Reforma Agrária.

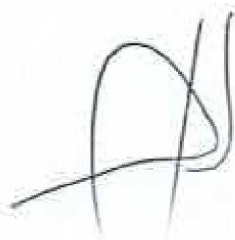
ARTIGO 2º - O Dia Municipal de Luta pela Reforma
Agrária será comemorado, anualmente, em 17 de abril.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução
da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 22 de maio de 1997


JOÃO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 - S A L T O - SP - CGC 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.



MARIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo